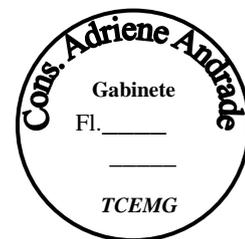




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete da Conselheira Adriene Andrade*



**PROCESSO N.º:** 697.058  
**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
**APENSO:** 722.081 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA  
**RESPONSÁVEL:** CLÉRIO KNUPP, PREFEITO DO MUNICÍPIO À ÉPOCA  
**EXERCÍCIO:** 2004

À Secretaria da Primeira Câmara

Determino o desapensamento do Processo n.º 722.081.

Considerando que a aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde será analisada no processo de Prestação de Contas, determino a extração de cópia das fls. 03 a 16, 23, 34, 591 a 594, 613 a 617 e 636 a 643 do Processo n.º 722.081 para juntada nestes autos.

Cumpridas tais determinações, os autos de n.º 722.081 devem ser encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal para manifestação, e os autos de n.º 697.058 devem retornar a meu Gabinete.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2012.

Conselheira Adriene Andrade  
Relatora